



000015

gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 2021/2024

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 181/2024/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 1.439,75 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de orçamentos do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feita pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional das Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

Tucumã-PA, 27 de junho de 2024.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

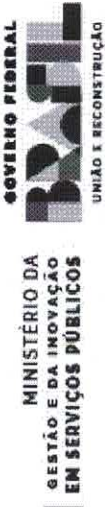
Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 245/2024



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 609,16

R\$ 578,63

R\$ 405

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

AMORTECEDOR SUSPENSÃO, TIPO: CONVENCIONAL, APLICAÇÃO: DIANTEIRA, VIDA ÚTIL: 30.000 KM AMORTECEDOR SUSPENSÃO 2023, 2024

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2023	00038	Pregão	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		PAR	3	R\$405	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160229 - 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO	30/06/2023
00009/2023	00163	Pregão	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		UNIDADE	2	R\$470	ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160081 - 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	13/09/2023
00001/2023	00066	Pregão	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		PAR	3	R\$555	KAPP COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160229 - 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO	30/06/2023
00001/2023	00132	Pregão	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		PAR	3	R\$572,26	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160229 - 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO	30/06/2023
00108/2023	00004	Dispensa de Licitação	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		UNIDADE	2	R\$585	COMERCIO DE PECAS R T LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	13/07/2023
00071/2023	00032	Dispensa de Licitação	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		PAR	1	R\$590	GUSEN COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	24/07/2023

00681/2023	00001	Dispensa de Licitação	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		UNIDADE	1	R\$841	RIO VILLARES AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	24/10/2023
00039/2023	00001	Dispensa de Licitação	216313	AMORTECEDOR SUSPENSÃO		UNIDADE	2	R\$855	AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS PLAYCAR LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	18/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 191,67

MEDIANA
R\$ 190,00

MENOR
R\$ 185

FILTROS APLICADOS

Descrição
PASTILHA FREIO, USO:RODA DIANTEIRA, APLICAÇÃO:VEÍCULO FIAT, DUCATO DIESEL ANO 2012/2013, PASTILHA FREIO, USO:LADO DIREITO, APLICAÇÃO:VEÍCULO FIAT, UNO MILLE, MODELO FLEX, ANO 2005, PASTILHA FREIO, USO:RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, APLICAÇÃO:VEÍCULO FIAT, MODELO PASTILHA FREIO 2023, 2024 UNO, ANO 1997/98, APRESENTAÇÃO:JOGO

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00127/2023	00016	Pregão	345283	PASTILHA FREIO		JOGO	2	R\$185	39.926.592 ADEMAR MARINHO PEREIRA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	02/04/2024
00007/2023	00005	Dispensa de Licitação	460230	PASTILHA FREIO		JOGO	1	R\$190	BOX AR 27 COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765710 - CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA	26/06/2023
00126/2023	00012	Dispensa de Licitação	460230	PASTILHA FREIO		JOGO	2	R\$200	A A PAULINO CENTRO AUTOMOTIVO	COMANDO DO EXERCITO	160192 - BASE DE ADM. E APOIO 5ª DIVISÃO DO EXERCITO	07/07/2023



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 385,98

R\$ 150,50

R\$ 80

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

BIELETA 2023, 2024

Quantidade total de registros: 34

Registros apresentados: 1 a 34

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00079/2023	00001	Dispensa de Licitação	256980	BIELETA		JOGO	1	R\$80	AUTO PECAS IRMAOS ROBALO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	28/04/2023
00036/2023	00901	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$83,89	MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00026/2023	00008	Dispensa de Licitação	460183	BIELETA		UNIDADE	2	R\$84,97	PESSANHA NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	01/06/2023
00080/2023	00001	Dispensa de Licitação	475467	BIELETA		JOGO	2	R\$87,50	ANDERSON IBARR PIRES	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	28/04/2023
00007/2023	00167	Pregão	475467	BIELETA		UNIDADE	12	R\$88	COMERCIO DE AUTO PECAS LUZ LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	08/01/2024
00093/2023	00013	Dispensa de Licitação	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$89,90	AUTO MECANICA 2 IRMAOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	24/04/2023
00080/2023	00002	Dispensa de Licitação	475467	BIELETA		JOGO	2	R\$97,50	ANDERSON IBARR PIRES	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	28/04/2023
00023/2023	00004	Dispensa de Licitação	465705	BIELETA		UNIDADE	2	R\$97,50	BOX AR 27 COMERCIO E SERVICOS DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765710 - CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA	21/08/2023

Relatório gerado dia: 26/06/2024 às 08:02

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

000019

90003/2024	00006	Dispensa de Licitação	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$100	FANDUS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791600 - COMANDO DA FORÇA DE SUPERFICIE	11/03/2024
00036/2023	01530	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$103,70	MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
90001/2024	00090	Pregão	460183	BIELETA		UNIDADE	5	R\$109	PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257042 - DISTRITO SANIT. ESP.INDIGENA - ALTAMIRA	02/02/2024
00011/2023	00004	Dispensa de Licitação	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$110	MAURENY DA SILVA TURIBIO	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	17/05/2023
00067/2023	00005	Dispensa de Licitação	460183	BIELETA		UNIDADE	1	R\$110	GUSTAVO DA COSTA MULLER	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	15/06/2023
00039/2023	00008	Dispensa de Licitação	475467	BIELETA		UNIDADE	2	R\$113	PROENÇA CARVALHO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160396 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/3/RS	01/11/2023
16006/2023	00016	Dispensa de Licitação	475467	BIELETA		UNIDADE	1	R\$129,77	ALPHASET PECAS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	31/07/2023
00176/2023	00003	Dispensa de Licitação	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$136	ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	29/08/2023
00029/2023	00040	Dispensa de Licitação	465705	BIELETA		JOGO	1	R\$145	HARPIA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	25/04/2023
00010/2022	00021	Pregão	475467	BIELETA		UNIDADE	6	R\$156	MIX AUTOMOTIVE AUTOPECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/05/2023
00036/2023	00897	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	4	R\$158,46	MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00031/2023	00029	Dispensa de Licitação	602322	BIELETA		UNIDADE	2	R\$175	MAURENY DA SILVA TURIBIO	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	21/08/2023
00034/2023	00007	Dispensa de Licitação	466554	BIELETA		JOGO	1	R\$180	AUTOMOTRIX SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	30/06/2023
00036/2023	01526	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	4	R\$197,97	MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00035/2023	00027	Dispensa de Licitação	460183	BIELETA		UNIDADE	1	R\$250	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	03/05/2023

00043/2023	00026	Dispensa de Licitação	460183	BIELETA		UNIDADE	2		R\$262,875	EVENI DA SILVA BRITO	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	27/04/2023
00043/2023	00017	Dispensa de Licitação	466606	BIELETA		UNIDADE	2		R\$283,905	EVENI DA SILVA BRITO	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	27/04/2023
00035/2023	00014	Dispensa de Licitação	256980	BIELETA		JOGO	1		R\$300	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	03/05/2023
00035/2023	00060	Dispensa de Licitação	460183	BIELETA		UNIDADE	1		R\$450	RICHARD COMERCIO E SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	03/05/2023
00036/2023	00896	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	4		R\$466,05	MERKAUTO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00036/2023	00163	Pregão	256980	BIELETA		UNIDADE	2		R\$556,75	MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00036/2023	00712	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	2		R\$1290	B. R. TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00036/2023	00021	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	2		R\$1292,98	MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00036/2023	00510	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	2		R\$1517,12	MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00036/2023	00311	Pregão	602322	BIELETA		UNIDADE	2		R\$1770,50	MOLAS AUTO PECAS BRASIL LTDA	ESTADO DA BAHIA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA	07/12/2023
00010/2022	00388	Pregão	475467	BIELETA		UNIDADE	12		R\$2050	AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.523,33

MEDIANA

R\$ 965,00

MENOR

R\$ 130

FILTROS APLICADOS

Descrição

MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS 10 of 226929 2023, 2024

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00021	Pregão	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS		HORA	1.000	R\$130	ALMEIDA & MATOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	16/06/2023
00006/2023	00019	Pregão	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS		HORA	1.000	R\$130	ALMEIDA & MATOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	16/06/2023
00135/2023	00004	Pregão	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R\$1800	VIVIANE AIRES RODRIGUES	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	17/11/2023
00135/2023	00002	Pregão	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R\$4033,32	VIVIANE AIRES RODRIGUES	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	17/11/2023



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PREÇAS E MANUTENÇÃO VEICULO MOBI - CREAS

Pesquisa realizada entre 26/06/2024 08:07:07 e 26/06/2024 08:23:24

Relatório gerado no dia 26/06/2024 08:24:42 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI 1.0 FLEX

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 527,00 (un)	-	R\$ 527,00	58,1%	R\$ 1.054,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Espigão Alto do Iguaçu	MEAI-302024-Pregão Eletrônico	15/05/2024	R\$ 442,00
2	Município de Espigão Alto do Iguaçu	MEAI-302024-Pregão Eletrônico	15/05/2024	R\$ 440,00
3	MUNICIPIO DE DOM PEDRITO	87482535000124-1-000295/2023	17/08/2023	R\$ 699,00
Valor Unitário				R\$ 527,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 527,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 527,00

Item 2: JOGO PASTILHAS DO FREIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 252,33 (un)	-	R\$ 252,33	13,9%	R\$ 252,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ACREUNA	02218683000183-1-000408/2024	21/06/2024	R\$ 280,00
2	MUNICIPIO DE CURITIBANOS	83754044000134-1-000114/2024	19/06/2024	R\$ 178,00
3	MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS	88572748000100-1-000587/2024	06/06/2024	R\$ 299,00
Valor Unitário				R\$ 252,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,33



Item 3: BIELETA DIANTEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 143,28 (un)	-	R\$ 143,28	15,8%	R\$ 286,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	10476288000129-1-000138/2024	11/06/2024	R\$ 136,99
2	MUNICIPIO DE SOLEDADE	87738530000110-1-000850/2024	29/05/2024	R\$ 162,86
3	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE	01616420000160-1-000024/2024	26/05/2024	R\$ 130,00
Valor Unitário				R\$ 143,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,28

Item 4: SERVIÇO MECANICO DE VEICULOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 222,67 (un)	-	R\$ 222,67	12,3%	R\$ 222,67

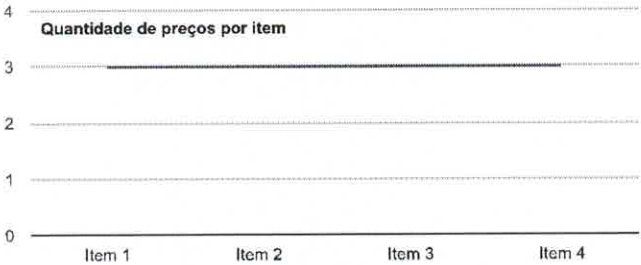
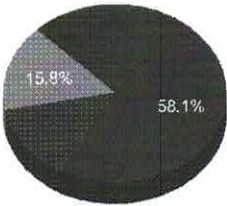
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	46200846000176-1-002517/2024	25/06/2024	R\$ 380,00
2	MUNICIPIO DE MOCOCA	44763928000101-1-000587/2024	10/06/2024	R\$ 180,00
3	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA	0038/2024	03/06/2024	R\$ 108,00
Valor Unitário				R\$ 222,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,67

Valor Global: R\$ 1.815,56

Valor do Item em relação ao total

- 1) COXIM AMOR...
- 2) JOGO PASTILHAS...
- 3) BIELETA DI...
- 4) SERVIÇO ME...



Detalhamento dos Itens



Item 1: COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI 1.0 FLEX

Preço Estimado: R\$ 527,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 527,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 527,00

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI 1.0 FLEX

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 442,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Município de Espigão Alto do Iguaçu

Data: 15/05/2024 00:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MEAI-302024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 17/4

Ata: N/A

Fonte: espigaaltoigacu.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: COXIM BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COXIM BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.055.456/0001-42 E. J. DRESCH - MECANICA

RS 442,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Quedas do Iguaçu

AVENIDA IPE, 1815

(46) 9921-6346

automecanicaedson@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 440,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Município de Espigão Alto do Iguaçu

Data: 15/05/2024 00:00

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MEAI-302024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 49/8

Ata: N/A

Fonte: espigaaltoigacu.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

Descrição: COXIM BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COXIM BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.055.456/0001-42 E. J. DRESCH - MECANICA

RS 440,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Quedas do Iguaçu

AVENIDA IPE, 1815

(46) 9921-6346

automecanicaedson@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 699,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRITO
Objeto: Aquisicao de Peca para manutencao da camionete Nissan Frontier XE 25x4 IPW 2724 e Aquisicao De Pecas para reparo do veiculo Fiat Ducato JAI 2162
Descrição: Kit amortecedor Dianteiro amortecedor coifa batente coxim Lado Direito - Kit amortecedor Dianteiro amortecedor coifa batente coxim Lado Direito

Data: 17/08/2023 08:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87482535000124-1-000295/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Kit
UF: RS

000026

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.790.380/0001-00		GUILHERME TRARBACH RODRIGUES		RS 699,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AV PRESIDENTE VARGAS, 1607	(55) 9648-2341	guilhermeguns@hotmail.com

Item 2: JOGO PASTILHAS DO FREIO

Preço Estimado: R\$ 252,33 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 252,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 252,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	JOGO PASTILHAS DO FREIO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 280,00

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE ACREUNA
Objeto: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UMA REVISÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO VAN TRANSIT (FURGÃO) PLACA SCL 9C03, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. CONFORME ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA
Descrição: JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA

Data: 21/06/2024 15:57
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 02218683000183-1-000408/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
10.953.767/0001-99		NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA		R\$ 280,00	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Anápolis	AV BRASIL SUL, 4088	(62) 3018-1313	renato.faria@gruposkill.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

000027

RS 178,00

Órgão: MUNICIPIO DE CURITIBANOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Descrição: JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA

Data: 19/06/2024 13:15
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 83754044000134-1-000114/2024
Lote/Item: 1/49
Ata: N/A
Homologação: 20/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: PEÇA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.039.115/0001-17	SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA	RS 178,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

RS 299,00

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS
Objeto: Despesa com aquisição de peças para o veículo AMAROK de placas IZQ 2E19 usado pela Vigilância Sanitária.
Descrição: Jogo de pastilha de freio dianteira - Jogo de pastilha de freio dianteira

Data: 06/06/2024 14:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88572748000100-1-000587/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 06/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade s
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.825.533/0001-16	MECANICA DIESEL SILVEIRA EIRELI	RS 299,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Nova Petrópolis	RUA DA GOIABEIRA, 150
		Telefone:
		(54) 3281-1645 / (54) 3281-1689



Item 3: BIELETA DIANTEIRA			
Preço Estimado: R\$ 143,28 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 143,28	Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,28

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	BIELETA DIANTEIRA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

RS 136,99

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	Data: 11/06/2024 08:00
Objeto: Referente à ordem para aquisição de peças e serviços para atender na manutenção da ambulância MASTER RENAUT/AMB , PLACA NWK-9112 ANO/MODELO 2010/2010 NA COR BRANCA de uso exclusivo do SAMU.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: BIELETA DIANTEIRO ESTABILIZADOR - DIREITA - BIELETA DIANTEIRO ESTABILIZADOR - DIREITA	Identificação: 10476288000129-1-000138/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 13/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.797.388/0001-92	CIA DIESEL-VANS E PICK-UPS LTDA	RS 136,99
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

RS 162,86

Órgão: MUNICIPIO DE SOLEDADE	Data: 29/05/2024 10:48
Objeto: Serviço de maõ de obra para manutencao da SPIN JBC8F91 e Aquisicao de pecas para manutencao do veiculo SPIN que compoe a frota de carros da Secretaria da Saude. Placa JBC8F91	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Bieleta - Bieleta	Identificação: 87738530000110-1-000850/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 29/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Pecas
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.306.898/0002-15	PRETTO VEICULOS LTDA	RS 162,86
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Soledade	ROD BR 386, 2061
		Telefone:
		(51) 3714-2155

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

000029

RS 130,00

Órgão: MUNICIPIO DE NOVORIZONTE
Objeto: AQUISICAO DE PECAS E SERVICO MECANICO PARA MANUTENCAO DO VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PLACA SHT9F94
Descrição: BIELETA - BIELETA

Data: 26/05/2024 11:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01616420000160-1-000024/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 18/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: M
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.736.708/0001-21	ORGANIZACOES AUTO GIRO PNEUS E PECAS LTDA	RS 130,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: SERVIÇO MECANICO DE VEICULOS

Preço Estimado: R\$ 222,67 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 222,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	SERVIÇO MECANICO DE VEICULOS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 380,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA
Objeto: SERVICOS DE MANUT.VEICULOS E MAQUINAS
Descrição: SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-MECANICA GERAL SOCORRO NO ATERRO, VEICULO COM EMBREAGEM TRAVADA - SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-MECANICA GERAL SOCORRO NO ATERRO, VEICULO COM EMBREAGEM TRAVADA

Data: 25/06/2024 15:06
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-002517/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.851.456/0001-40	LEONARDO MARIN RODRIGUES	RS 380,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 180,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE MOCOCA
Objeto: SERVICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PAR A MANUTENCAO DE VEICULO
Descrição: SERVICO, MAO DE OBRA MECANICA servico prestado na manutencao do veiculo e na troca de filtros - SERVICO, MAO DE OBRA MECANICA servico prestado na manutencao do veiculo e na troca de filtros

Data: 10/06/2024 08:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44763928000101-1-000587/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: HR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
74.582.461/0001-56	LEÃO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP	RS 180,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 108,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CHAPEAMENTO, PARTE ELÉTRICA E GUINCHO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para Diversas Secretarias, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, através do Processo de Licitação nº 249/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2024, pelo Sistema de Registro de Preços nº 22/2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Descrição: SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVES - SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVES

Data: 03/06/2024 08:35
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
SRP: SIM
Identificação: 0038/2024
Lote/Item: 4/1
Ara: [Link Ata](#)
Homologação: 03/06/2024 15:38
Fonte: www.banrisul.com.br
Quantidade: 1.670
Unidade: HORA
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.355.122/0001-73	MECANICA SOMBRILO LTDA	RS 108,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul

www.banrisul.com.br

Data: 26/06/2024 08:23:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR

espigaoaltoiguaçu.pr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 26/06/2024 08:16:43

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/06/2024 08:17:21

Acessar a fonte [aqui](#)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0920-004-PMA
ADESÃO Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
E A EMPRESA CASTANHEIRA
COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP 68.371-288, Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 395.377.142-68 e, de outro lado a firma **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.712.368/0001-70, estabelecida na Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, no município de Altamira/PA, CEP: 68371105, telefone: (93) 3515-3443 / (93) 99210-4058, e-mail: finan_castanheira@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Cláudia Elizângela Coutinho da Luz, portadora da RG nº 2407741 SSP/PC e CPF (MF) nº 394.944.542-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/13, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ADESÃO Nº 002/2023, por Ata de Registro de Preços nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento sob demanda de peças para reposição de veículos leves e pesados, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Altamira.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico PE SRP Nº 017-2023, da Prefeitura de Pacajá, Ata de Registro de preço nº 016/2023, através da ADESÃO Nº 002/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.
3. Discriminação do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reposição de veículos leves e pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT. L200	15	UND	R\$ 179,72	R\$ 2.695,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 488,49	R\$ 7.327,35
3	BALANCA INFERIOR LADO DIREITO L200 TRITON 2014	15	UND	R\$ 466,97	R\$ 7.004,55
4	BUCHA DA BALANCA SUPERIR L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 60,95	R\$ 914,25
5	BUCHA DA MOLA MESTRE L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 94,94	R\$ 1.424,10
6	COXIM DO MOTOR L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 2.285,99	R\$ 34.289,85
7	CRUZETAS L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 1.434,99	R\$ 21.524,85

8	CUBO RODA DIANTEIRO L200 TRITON-2014	15	UND	R\$ 467,99	R\$ 7.019,85
9	DISCO DE FREIO L200 TRITON-2014	25	UND	R\$ 387,97	R\$ 9.699,25
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON-2014	25	UND	R\$ 374,97	R\$ 9.374,25
13	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA L200 TRITON-2014	10	UND	R\$ 719,94	R\$ 7.199,40
20	BATERIA 150 AMPERES	20	UND	R\$ 600,99	R\$ 12.019,80
21	MAQUINA DE VIDROS DAS PORTAS COM MACANETAS CAMINHAO BOBI 31 330	25	UND	R\$ 181,98	R\$ 4.549,50
22	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHAO 31 330 /26220/31190.	10	UND	R\$ 1.460,99	R\$ 14.609,90
23	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE CAMINHAO VW 26280 2013	6	UND	R\$ 178,99	R\$ 1.073,94
24	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 26280 2013	4	UND	R\$ 718,00	R\$ 2.872,00
25	PONTEIRA LATERAIS DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO	15	UND	R\$ 1.449,98	R\$ 21.749,70
26	MACANETAS DAS PORTAS EXTERNAS CAMINHAO VW 26280 2013	10	UND	R\$ 260,99	R\$ 2.609,90
27	BUCHAS DE BARRAS V CENTRAIS CAMINHAO VW 26280 2013	15	UND	R\$ 249,99	R\$ 3.749,85
29	IMPULSOR DA TURBINA PA CARREGADEIRA CASE W20E - REFERENCIA 105057	6	UND	R\$ 1.729,99	R\$ 10.379,94
30	TURBINA DA PA CARREGADEIRA CASE-REFERENCIA 105055	6	UND	R\$ 999,99	R\$ 5.999,94
35	ANEL ORING 33460 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 290,80	R\$ 11.632,00
37	ANEL ORING A179973 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
38	ROLAMENTO EIXO N7276 PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 1.043,00	R\$ 8.344,00
39	FILTRO DE TRANSMISSAO D 52932 PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00
45	RETENTOR A55817 PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 611,99	R\$ 9.179,85
46	ORING A 30916	10	UND	R\$ 95,60	R\$ 956,00
47	ORING A 27507	40	UND	R\$ 712,00	R\$ 28.480,00
48	ORING S92346 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 1.758,99	R\$ 70.359,60
49	JUNTA S89671 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 278,99	R\$ 2.789,90
50	JUNTA D77022 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 136,99	R\$ 1.369,90
51	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DA TRANSMISSAO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 1.651,99	R\$ 13.215,92
52	JOGO DE JUNTA DA SELETORA DE MARCHAS PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 623,99	R\$ 4.991,92
53	ANEL DE VEDAÇÃO PA CARREGADEIRA CASE	40	UND	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
54	RETENTOR 148940A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 133,60	R\$ 1.068,80
55	DISCO DE FREIO 148962A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	20	UND	R\$ 211,99	R\$ 4.239,80
56	DISCO DE FREIO PA CARREGADEIRA CASE	20	UND	R\$ 220,80	R\$ 4.416,00
57	ANEL 148964A1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
58	ORING 149865A	40	UND	R\$ 97,20	R\$ 3.888,00



59	VEDACAO 148933A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 139,99	R\$ 5.599,60
60	ORING 148880A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
61	BOMBA PEDAL DE FREIO COMPLETO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 7.466,00	R\$ 59.728,00
62	BLOCO 75239697 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 9.933,00	R\$ 99.330,00
63	TUBO COBRE 148225A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
64	TUBO COBRE 148224A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 649,99	R\$ 6.499,90
65	CONEXAO 148227A 1 PA CARREGADEIRA CASE W20E	20	UND	R\$ 1.299,98	R\$ 25.999,60
66	CONJUNTO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 2.399,99	R\$ 19.199,92
67	ROLAMENTO L17462 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 449,99	R\$ 4.499,90
68	ROLAMENTO L17463 PA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UND	R\$ 449,99	R\$ 4.499,90
69	ORINGS A30895 PA CARREGADEIRA CASE W20E	40	UND	R\$ 69,99	R\$ 2.799,60
70	CALCOS L17212 PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 249,99	R\$ 1.999,92
71	FILTRO DE TELA DO RESERVATORIO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 449,99	R\$ 3.599,92
72	FILTRO HIDRAULICO L114122 PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 239,99	R\$ 3.599,85
73	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
74	CABO DE REVERSAO PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 499,99	R\$ 7.499,85
75	CABO DE ENGATE DE MARCHA PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 297,99	R\$ 4.469,85
76	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO PA CARREGADEIRA CASE W20E	15	UND	R\$ 684,99	R\$ 10.274,85
77	BOMBA HIDRAULICA E69484 PA CARREGADEIRA CASE W20E	6	UND	R\$ 3.498,99	R\$ 20.993,94
78	INGNIÇÃO DE PARTIDA PA CARREGADEIRA CASE W 20E.	15	UND	R\$ 1.054,40	R\$ 15.816,00
79	DENTES DA CONCHA 87404063 PA CARREGADEIRA CASE W20E	20	UND	R\$ 363,00	R\$ 7.260,00
80	SENSOR DE OLEO LUBRIFICANTE E68563 PA CARREGADEIRA W 20E	15	UND	R\$ 165,60	R\$ 2.484,00
81	ALTERNADOR COMPLETO PA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UND	R\$ 1.147,99	R\$ 9.183,92
82	MAÇANETA DE PORTA CAMINHAO 26.280 - 2013	20	UND	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80
83	BOMBAS HIDRAULICA DA DIREÇÃO CAMINHAO 26.280 - 2013	4	UND	R\$ 1.487,99	R\$ 5.951,96
84	UNIDADE ELETRONICA DO MOTOR CAMINHAO 26.280 - 2013	15	UND	R\$ 1.496,99	R\$ 22.454,85
85	BOMBA DE ALTA PRESSAO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO 26.280 - 2013	4	UND	R\$ 3.997,99	R\$ 15.991,96
86	SOLENOIDES REGULADORA DE PRESSAO DA BOMBA DE ALTA CAMINHAO 26.280 - 2013	15	UND	R\$ 587,99	R\$ 8.819,85
87	BOMBA DE AGUA DO MOTOR CAMINHAO 26.280 - 2013	5	UND	R\$ 469,99	R\$ 2.349,95

88	RODAS DE FERRO 10 FURROS CAMINHAO 26.280 - 2013	15	UND	R\$ 978,98	R\$ 14.684,70
89	PARA-BRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 934,90	R\$ 14.023,50
90	VIDROS DE PORTA LD DIREITO MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 929,99	R\$ 13.949,85
91	KIT DE REPAROS DA GARRAFA DE LEUTALAMINA MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 189,99	R\$ 2.849,85
92	KIT REPAROS DAS GARRAFAS DA DIREÇÃO MOTONIVELADORA CASE 845 B	25	UND	R\$ 199,99	R\$ 4.999,75
93	KIT DE REPAROS DA BOMBA DE GIRO DE CIRCULO MOTONIVELADORA CASE 845 B	15	UND	R\$ 499,50	R\$ 7.492,50
94	JOGOS DE CALSOS DOS TRINCHOS DAS LAMINAS MOTONIVEL ADORA CASE 845 B	75	UND	R\$ 977,20	R\$ 73.290,00
95	KIT DE CALSOS DO CIRCULO MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UND	R\$ 554,00	R\$ 22.160,00
96	KIT REPAROS DAS GARRA MOTO NIVELADORA CASE 845B	40	UND	R\$ 626,40	R\$ 25.056,00
97	BOMBA DE AGUA MOTO NIVELADORA CASE 845 B	40	UND	R\$ 574,80	R\$ 22.992,00
98	CORREIAS MOTOR FPT 6 CILINDROS MOTONIVELADORA CASE 845 B	40	UND	R\$ 740,80	R\$ 29.632,00
99	PARACHOQUE CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	8	UND	R\$ 1.499,99	R\$ 11.999,92
100	PARA-BRISA DIANTEIRO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 949,99	R\$ 9.499,90
101	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 86,00	R\$ 860,00
102	MANECO DE FREIO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 906,10	R\$ 9.061,00
103	TAMBOR DE FREIO STD CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 1.219,02	R\$ 18.285,30
104	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 293,10	R\$ 4.396,50
105	CUICAS DE FREIO CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 1.060,10	R\$ 15.901,50
106	JOGOS DE LONAS DE FREIOS S8D CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 1.111,01	R\$ 16.665,15
107	CRUZETAS DO CARDAM CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	15	UND	R\$ 291,10	R\$ 4.366,50
108	BOMBA DE AGUA MOTOR CAMINHAO 26.22/ 2623/ 2629 FORD - 2011	10	UND	R\$ 611,00	R\$ 6.110,00
109	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	25	UND	R\$ 352,30	R\$ 8.807,50
110	AMORTECEDOR DE CABINE CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	30	UND	R\$ 742,00	R\$ 22.260,00
111	BUCHAS CAUSOS DA CABINE CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	30	UND	R\$ 510,08	R\$ 15.302,40
112	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	10	UND	R\$ 3.194,28	R\$ 31.942,80
113	JOGO DE FAROL DIANTEIRO CAMINHAO FORD 26.22/ 2623/ 2629	20	UND	R\$ 195,50	R\$ 3.910,00
114	CHAVE DE PISCA ALERTA CAMINHAO FORD 2629	8	UND	R\$ 549,99	R\$ 4.399,92
116	LANTERNAS TRASEIRA CAMINHAO FORD 2629	20	UND	R\$ 68,99	R\$ 1.379,80
117	BUCHAS CENTRAL DA BARRA V CAMINHAO FORD 2629	10	UND	R\$ 2.356,30	R\$ 23.563,00
118	BUCHAS LATERAL DA BARRA V CAMINHAO FORD 2629	20	UND	R\$ 408,10	R\$ 8.162,00

119	FAROL DE MILHA CAMINHAO FORD 2629	20	UND	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL F350 2017	15	UND	R\$ 127,99	R\$ 1.919,85
121	CORREIA V F350 2017	5	UND	R\$ 216,99	R\$ 1.084,95
122	LONA DE FREIO F350 2017	15	UND	R\$ 149,50	R\$ 2.242,50
123	AMORTECEDOR DIANTEIRO F350 2017	10	UND	R\$ 7.499,99	R\$ 74.999,90
124	AMORTECEDOR TRASEIRO F350 2017	10	UND	R\$ 994,50	R\$ 9.945,00
125	FILTRO DE AR DO MOTOR F350 2017	15	UND	R\$ 694,50	R\$ 10.417,50
126	DIFERENCIAL F350 2017	1	UND	R\$ 2.198,98	R\$ 2.198,98
127	CAIXA SATELITE F350 2017	2	UND	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
128	FILTRO HIDRAULICO USH 286 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00
129	FILTRO DIESEL HDF 496 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 247,99	R\$ 4.959,80
130	FILTRO DIESEL WF 33472 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 97,99	R\$ 1.959,80
131	BOMBA HIDRAULICA SE 03306 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 399,99	R\$ 3.999,90
132	FILTRO DE AR ARS 7109 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
133	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 336 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	20	UND	R\$ 279,99	R\$ 5.599,80
134	ALTERNADOR - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00
135	MOTOR DE PARTIDA - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90
136	DIFERENCIAL DIANTEIRO TRAÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
137	COMANDO HIDRAULICO COMPLETO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 3.489,00	R\$ 34.890,00
138	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 2.489,50	R\$ 24.895,00
139	BOMBA INJETORA - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 6.189,00	R\$ 61.890,00
140	FILTRO DO RESERVATORIO DA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 168,48	R\$ 1.684,80
141	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO COMBUSTIVEL - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2017	10	UND	R\$ 538,48	R\$ 5.384,80
142	FILTROS PERKWS 4415122 TRATOR LS PLUS 100 - 2020	10	UND	R\$ 147,48	R\$ 1.474,80
143	FILTRO DIESEL PC 2/255 TRATOR MASSEY FERGUNSON 235/265/283	40	UND	R\$ 498,99	R\$ 19.959,60
144	BOMBA HIDRAULICA TRATOR MASSEY FERGUNSON 235/265/283	10	UND	R\$ 1.799,50	R\$ 17.995,00
152	JOGO DE LONAS DE FREIO STD CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 148,99	R\$ 2.234,85
153	CUICAS DE FREIOS CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 748,99	R\$ 11.234,85
154	FILTRO SISTEM AS 247 CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 88,98	R\$ 1.334,70
155	TURBINA DE MOTOR CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	10	UND	R\$ 999,90	R\$ 9.999,00
156	PARACHOQUE TRASEIRO CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	5	UND	R\$ 899,50	R\$ 4.497,50
157	PAR DE FAROL CAMINHAO FORD CARGO 11319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 149,90	R\$ 2.248,50
158	FILTRO DE AR DE MOTOR CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	15	UND	R\$ 144,50	R\$ 2.167,50

159	BOMBA DE ALTA PRESSAO COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD CARGO 1319 /2623/2629 2012	10	UND	R\$ 1.999,50	R\$ 19.995,00
160	DISCOS GRADE AGRICOLA BALDAN 2017 14 DISCO	100	UND	R\$ 324,50	R\$ 32.450,00
161	GARRAFAS DE LEVANTAMENTOS HIDRAULICOS GRADE AGRICOLA BALDAN 2017	7	UND	R\$ 1.099,50	R\$ 7.696,50
162	MANGUEIRAS HIDRAULICAS GRADE AGRICOLA PICCIN 2018	10	UND	R\$ 349,50	R\$ 3.495,00
163	DISCOS GRADE AGRICOLA CRSG 2010	60	UND	R\$ 499,50	R\$ 29.970,00
164	GARRAFAS DE LEVANTAMENTO GRADE AGRICOLA CRSG 2010	10	UND	R\$ 1.399,48	R\$ 13.994,80
165	MANGUEIRAS GRADE AGRICOLA CRSG 2010	15	UND	R\$ 444,50	R\$ 6.667,50
166	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	UND	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
167	BICO INJETOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	UND	R\$ 849,50	R\$ 8.495,00
168	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	UND	R\$ 619,50	R\$ 6.195,00
169	CORREIA DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO	15	UND	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
170	CORREIA DO ALTERNADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	15	UND	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
171	CORREIA DO HIDRÁULICO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	15	UND	R\$ 39,50	R\$ 592,50
172	CORRENTE TRAÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6	UND	R\$ 499,50	R\$ 2.997,00
173	COXIM DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6	UND	R\$ 274,50	R\$ 1.647,00
174	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO	5	UND	R\$ 64,99	R\$ 324,95
175	KIT DE DISTRIBUIÇÃO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	5	UND	R\$ 499,99	R\$ 2.499,95
176	SAPATA DE FREIO CAMIONETE TRITON/L200 GLX 2015 MODELO 2016	10	JOGO	R\$ 138,50	R\$ 1.385,00
177	TERMINAL CURTO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	8	UND	R\$ 37,50	R\$ 300,00
178	TERMINAL LONGO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4	UND	R\$ 137,30	R\$ 549,20
179	TURBINA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4	UND	R\$ 1.499,50	R\$ 5.998,00
180	JOGO DE JUNTA DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	4	JOGO	R\$ 979,50	R\$ 3.918,00
181	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	6	UND	R\$ 47,50	R\$ 285,00
182	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	12	UND	R\$ 28,50	R\$ 342,00
183	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	12	UND	R\$ 36,50	R\$ 438,00
184	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016	12	UND	R\$ 28,99	R\$ 347,88
185	ALTERNADOR DO UNO/PALIO/MOBI	4	UND	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00

186	AMORTECEDOR PORTA MALA UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 42,50	R\$ 425,00
187	ANEIS MOTOR UNO/PALIO/MOBI MOTOR 1.0	5	UND	R\$ 236,50	R\$ 1.182,50
188	ARTICULAÇÃO AXIAL UNO/PALIO/MOBI DH	6	UND	R\$ 36,50	R\$ 219,00
189	CILINDRO MESTRE UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	4	UND	R\$ 249,50	R\$ 998,00
190	COIFA L/CAMBIO UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 23,50	R\$ 117,50
191	COIFA L/RODA UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 34,99	R\$ 174,95
192	CONEXÃO VALVULA TERMOSTATICA UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 59,99	R\$ 299,95
193	CORREIA 3PK0910 UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 19,80	R\$ 198,00
194	CORREIA 4PK0975 ALTERNADOR/BA UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 29,99	R\$ 299,90
195	DISCO FREIO UNO/PALIO/MOBI	12	UND	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
196	VELA UNO/PALIO/MOBI 1.0 E 1.4	20	UND	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
197	TERMINAL DIREÇÃO L/E UNO/PALIO/MOBI	6	UND	R\$ 53,50	R\$ 321,00
198	SAPATA FREIO COM ABS UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 178,99	R\$ 1.431,92
199	ROTOR ALTERNADOR 12V 65A UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 183,99	R\$ 919,95
200	ROTOR ALTERNADOR 12V 110A UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 184,99	R\$ 924,95
201	ROLAMENTO TENSOR UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 31,99	R\$ 255,92
202	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 86,99	R\$ 695,92
203	RETENTOR VOLANTE UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 131,99	R\$ 659,95
204	RESISTENCIA RADIADOR UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 59,99	R\$ 299,95
205	RESERVATORIO RADIADOR UNO/PALIO/MOBI	4	UND	R\$ 90,99	R\$ 363,96
206	MOTOR VENTILADOR UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 404,99	R\$ 2.024,95
207	MANGUEIRA FILTRO AR UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 49,99	R\$ 249,95
208	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA UNO/PALIO/MOBI	6	UND	R\$ 79,99	R\$ 479,94
209	KIT ESTABILIZADORA L/D 16MM UNO/PALIO/MOBI	8	UND	R\$ 14,99	R\$ 119,92
210	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO/PALIO/MOBI	5	UND	R\$ 84,50	R\$ 422,50
211	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO/PALIO/MOBI	15	UND	R\$ 10,00	R\$ 150,00
212	FILTRO DE AR UNO/PALIO/MOBI	15	UND	R\$ 12,50	R\$ 187,50
213	FILTRO ACD UNO/PALIO/MOBI	15	UND	R\$ 11,50	R\$ 172,50
214	DISCO DE FREIO UNO/PALIO/MOBI	10	UND	R\$ 63,50	R\$ 635,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.751.746,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato e de R\$ 1.751.746,86 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O presente contrato vincula-se à ADESÃO Nº 002/2023- PMA, realizada com fundamento no Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais normas vigentes, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. Os contratos resultantes da ata terão vigência de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - impedir que terceiros executem a entrega do objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2023-PMP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Altamira.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado os servidores, ENOQUE OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 001699-4, atualmente lotado na SECRET MUNI DE OBRAS VIAC E INFR-SEMOVI e BRUNO CESAR BRITO DIAS, matrícula 156636-9, lotado na SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA – SEMAGRI, designados através da Portaria nº 5411, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Requisição formal assinada por servidor competente;
2. Os produtos deverão ser entregues no local estipulado pela contratante, de acordo com as quantidades, condições e especificações de cada item, solicitado pela Requisitante através da Ordem de Fornecimento.
3. O não cumprimento do disposto no item 1 da presente cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
4. A Prefeitura Municipal de Altamira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento

04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento do objeto deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento dos itens solicitados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) não celebrar o contrato;

g) deixar de entregar documentação exigida no certame;

h) apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0208002/2023, Adesão n.º 002/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALTAMIRA - PA, 20 de Setembro de 2023.



JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:3953771
4268

Assinado de forma digital por
JUSTINO DA SILVA
BEQUIMAN:39537714268
Dados: 2023.09.20 18:49:45 -03'00'

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CLAUDIA ELIZANGELA
COUTINHO DA
LUZ:39494454200

Assinado de forma digital por CLAUDIA
ELIZANGELA COUTINHO DA
LUZ:39494454200
Dados: 2023.09.20 15:05:08 -03'00'

Assinado de forma
digital por
CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2023.09.20
18:49:59 -03'00'

CLAUDOMIR
O GOMES DA
SILVA:24935
697253

**CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
SERVICOS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 03.712.368/0001-70
Cláudia Elizângela Coutinho da Luz
CPF: 394.944.542-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contrato nº 348/2024/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Tapejara/RS **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS **Unidade executora:** 338 - Fundo Municipal De Saúde - Tapejara

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3322/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Data de assinatura:** 29/05/2024 **Vigência:** de 29/05/2024 a 28/06/2024

Id contrato PNCP: 12877385000159-2-000076/2024 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Aquisição de peças e contratação de serviço de manutenção para os veículos placa IXC5D43, IYQ6F12, IYA1835, JAH2D50, JAH2A67, JAE1F98 e ISV2363, pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.303,75

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AUTO LEGAL - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA **CNPJ/CPF:** 09.205.219/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Extrato mural	04/06/2024	Outros Documentos	
Extrato site	04/06/2024	Outros Documentos	
Contrato	04/06/2024	Contrato	
Extrato PNCP	04/06/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024**

Termo de contrato que entre si fazem o **Município de Tapejara** e a empresa **AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.** tendo como objeto a aquisição de peças e contratação de serviço de manutenção para os veículos placa IXC5D43, IYQ6F12, IYA1835, JAH2D50, JAH2A67, JAE1F98 e ISV2363, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.

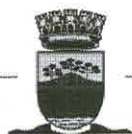
Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Tapejara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5.096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.205.219/0001-00, com sede Av. 7 de Setembro, nº 675, bairro Centro, nesta cidade de Tapejara/RS, neste ato representado por **Cristiano da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 4050664384, CPF nº 760.224.630-68, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças e contratação de serviço de manutenção para os veículos placa IXC5D43, IYQ6F12, IYA1835, JAH2D50, JAH2A67, JAE1F98 e ISV2363, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde. Conforme segue:



5506 - AUTO LEGAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30 CM PARA MOTOR OM 924 LA VOLARE DW9	UN	1	R\$ 1,25	R\$ 1,25
2	ABRACADEIRA SEM FIM 10X16MM	UN	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
3	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16X27MM - WURTH	UN	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
4	ABRACADEIRA SEM FIM.	UN	1	R\$ 6,39	R\$ 6,39
5	ABRAÇADEIRA SEM FIM...	UN	1	R\$ 4,29	R\$ 4,29
6	AMORTECEDOR UNO	UN	2	R\$ 379,35	R\$ 758,70
7	ARRUELA BUJAO CARTER	UN	1	R\$ 2,76	R\$ 2,76
8	ARRUELA BUJÃO CARTER SORTIDA	UN	2	R\$ 2,76	R\$ 5,52
9	BANDEJA GOL	UN	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
10	BIELETA	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
11	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	2	R\$ 65,70	R\$ 131,40
12	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1	R\$ 439,95	R\$ 439,95
13	BUCHA BARRA DIREÇÃO.	UN	2	R\$ 36,96	R\$ 73,92
14	CABO VELA GOL	UN	1	R\$ 175,19	R\$ 175,19
15	COLA ESCAPE 100GR	UN	4	R\$ 9,43	R\$ 37,72
16	CORREIA COMANDO.	UN	1	R\$ 315,85	R\$ 315,85
17	COXIM AMORTECEDOR	UN	2	R\$ 122,97	R\$ 245,94
18	DESENGRAXANTE	UN	1	R\$ 63,88	R\$ 63,88
19	DESINGRIPANTE	UN	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
20	FILTRO AR	UN	2	R\$ 42,65	R\$ 85,30
21	FILTRO AR CONDICIONADO FAC103	UN	3	R\$ 30,31	R\$ 90,93
22	FILTRO DE OLEO AL221066	UN	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
23	FILTRO DO AR	UN	1	R\$ 49,43	R\$ 49,43
24	FILTRO DO AR PLACA IVW 4962	UN	1	R\$ 42,65	R\$ 42,65
25	FILTRO INJ	UN	1	R\$ 27,21	R\$ 27,21
26	FILTRO INJEÇÃO CORSA-CEL-VEC 97/ PAL-SIEN-STR-G.SIENA - MARCA: TECFIL/WEGA	PÇA	1	R\$ 26,27	R\$ 26,27
27	FILTRO ÓLEO LB55	UN	1	R\$ 27,45	R\$ 27,45
28	FILTRO ÓLEO GOL 1.0 MI 8/ 16V 97 - MARCA: VOX/TECFIL/ACDELCO/WEGA	PÇA	1	R\$ 27,45	R\$ 27,45
29	FILTRO OLEO MOTOR	UN	3	R\$ 27,45	R\$ 82,35
30	FILTRO ÓLEO UNO - ARGO - MOBI 1.0.3 FIREFLY 17 - MARCA: TECFIL/WEGA	PÇA	2	R\$ 37,69	R\$ 75,38
31	KIT AMORTECEDOR	JGO	2	R\$ 54,70	R\$ 109,40
32	LAMPADA MEIA LUZ	UN	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00



33	LONA DE FREIO	JGO	1	R\$ 391,72	R\$ 391,72
34	MALHA SILENCIOSO	UN	1	R\$ 126,40	R\$ 126,40
35	MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	1	R\$ 154,64	R\$ 154,64
36	PALHETA 10	UN	1	R\$ 23,45	R\$ 23,45
37	PALHETA 16'	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
38	PALHETA 20' FLEX	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
39	PALHETA 21' FLEX	UN	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
40	PARAFUSO RODA TRASEIRA	CJ	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
41	PASTILHA DE FREIO	UN	1	R\$ 177,14	R\$ 177,14
42	PASTILHA FREIO	UN	1	R\$ 101,43	R\$ 101,43
43	PIVO DE VEICULO	UN	2	R\$ 76,46	R\$ 152,92
44	REPARO ESTABILIZADOR DIREITO	SRV	1	R\$ 45,30	R\$ 45,30
45	REPARO ESTABILIZADOR ESQUERDO	UN	1	R\$ 45,30	R\$ 45,30
46	REPARO ESTABILIZADOR EXT.	PÇA	2	R\$ 20,54	R\$ 41,08
47	RESERVATORIO RADIADOR	UN	1	R\$ 133,45	R\$ 133,45
48	RESERVATÓRIO RADIADOR PALIO/SIENA/STRADA/IDEA - MARCA: GONEL/FLORIO	PÇA	1	R\$ 88,16	R\$ 88,16
49	ROLAMENTO R.	PÇA	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
50	SELANTE PARA RADIADOR.	UN	2	R\$ 43,29	R\$ 86,58
51	SERVICOS	UN	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
52	SERVIÇOS	UN	34,65	R\$ 34,90	R\$ 1209,29
53	TAMPA RESERVATORIO	UN	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
54	VELA GOL 8V	UN	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
55	coifa homoc 96/00	UN	2	R\$ 30,66	R\$ 61,32
56	tambor uno	UN	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
Total do Geral:					R\$ 8.303,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e prestação de serviço de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 8.303,76** (oito mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERÇA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante Nota Fiscal. **Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**



CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pro rata mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

391.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria Municipal de Saúde.

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2- Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer as peças e mão de obra, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Dispensa de Licitação.

c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



- a) Por lentidão ou atraso na prestação dos serviços;
- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Inexigibilidade de Licitação 170/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará designado como fiscal do contrato Leonardo Felini, CPF: 033.725.220-36.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra em 30 (trinta) dias. O prazo para o fornecimento das peças será de até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara/RS, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Contratante

AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
Contratada

LEONARDO FELINI
Fiscal do Contrato

LEONARDO FRIGERI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____





Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

PROCESSO ADM N° 2024.1204.001

CONTRATO N° 2024-0205-002 - CMGN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA **J A M SILVA LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ N° 26.080.431/0001-07, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.965/0001-20, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. **José Laurisvan Rocha Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 4336710 - SSP/PA, CPF nº 703.288.202-10, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **J A M SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 26.080.431/0001-07, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 360. Bairro Paraense, Garrafão do Norte-PA, CEP 68.665-000, representado por seu proprietário Sr. **JOSÉ ADRIANO MACIEL SILVA**, portador do RG: 7710381 PCDI-PA e CPF nº 055.304.892-90, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 360. Bairro Paraense, Garrafão do Norte-PA, CEP 68.665-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição automotiva, para manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos locados, para atender a demanda da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

000054

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. O prazo de vigência desse fornecimento será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 30.128,00** (trinta mil e cento e vinte e oito reais), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADITIVO DO RADIADOR	litro	5	54,00	270,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unidade	4	419,00	1.676,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	unidade	4	199,00	796,00
04	TERMINAL AXIAL DE DIRECAO	unidade	4	104,00	416,00
05	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	unidade	4	59,00	236,00
06	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	unidade	4	44,00	176,00
07	BATERIA 60 AMP	unidade	2	579,00	1.158,00
08	BICOS P/PNEUS	unidade	8	4,50	36,00
09	BIELETA	unidade	4	69,00	276,00
10	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	unidade	8	54,00	432,00
11	BUCHA BANDEJA REDONDA	unidade	8	54,00	432,00
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SUP	unidade	8	34,00	272,00
13	BURRINHO TRASEIRO	unidade	4	34,00	136,00
14	CILINDRO EMBREAGEM DO PEDAL	unidade	4	246,00	984,00
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	unidade	4	246,00	984,00
16	COIFA RODA	unidade	4	21,00	84,00
17	COIFA CAMBIO	unidade	4	31,00	124,00
18	CORREIA ALTERNADOR	unidade	4	86,00	344,00
19	CORREIA DENTADA	unidade	4	86,00	344,00
20	CORREIA CVA	unidade	4	81,00	324,00
21	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	unidade	4	95,00	380,00
22	COXIM CAMBIO	unidade	4	256,00	1.024,00
23	COXIM DO MOTOR	unidade	4	456,00	1.824,00
24	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO	unidade	4	346,00	1.384,00
25	DISCO DE FREIO	unidade	4	257,00	1.028,00
26	ESCAPAMENTO FINAL	unidade	2	347,00	694,00
27	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	unidade	2	288,00	576,00
28	FILTRO AR CONDICIONADO	unidade	5	31,00	155,00
29	FILTRO DE AR MOTOR	unidade	10	31,00	310,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	unidade	5	26,00	130,00
31	FILTRO DE ÓLEO	unidade	5	20,00	100,00
32	FLEXIVEL FREIO	litro	5	36,00	180,00
33	FLUIDO FREIO DOT4	litro	5	31,00	155,00
34	JG CABOS VELA	jogo	4	170,00	680,00
35	JG VELAS	jogo	4	106,00	424,00
36	JUNTA HOMOCINETICA	unidade	4	287,00	1.148,00
37	KIT DE EMBREAGEM	unidade	4	671,50	2.686,00



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

000055

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

38	KIT ESTABILIZADOR	unidade	4	17,00	68,00
39	LAMPADA FAROL H7	unidade	4	45,00	180,00
40	LAMPADA FAROL H4	unidade	4	34,00	136,00
41	LAMPADA FREIO 2 POLO	unidade	4	3,50	14,00
42	LAMPADA PISCA 1 POLO	unidade	4	3,50	14,00
43	OLEO CAIXA SAE90	litro	4	41,00	164,00
44	OLEO MOTOR SAE 15W40 FLEX	litro	30	47,00	1.410,00
45	PALHETAS PARA-BRISA	unidade	4	116,00	464,00
46	PASTILHA DE FREIO	unidade	4	156,00	624,00
47	PIVOT SUSPENSÃO	unidade	4	104,00	416,00
48	REGULAGEM FREIO	unidade	4	126,00	504,00
49	RELE AUXILIAR	unidade	4	17,00	68,00
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	unidade	4	199,00	796,00
51	ROLAMENTO TRAZEIRO	unidade	4	86,00	344,00
52	CUBO C/ROLAMENTO DIANTEIRO	unidade	4	95,00	380,00
53	SAPATA FREIO TRASEIRO	unidade	4	186,00	744,00
54	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	unidade	4	247,00	988,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	unidade	4	109,00	436,00
VALOR TOTAL					30.128,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ajaa regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. O reajuste contratual será feito a cada (09) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.



8.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação diretamente motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRA- TADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO:

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES:

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

a) **Titular:** Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

16.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

000059

- 16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 16.2.2. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;
- 16.2.3. Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
- 16.2.4. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.
- 16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA;
- 16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Garrafão do Norte-PA, 02 de maio de 2024.

JOSE LAURISVAN
ROCHA
BARBOSA:7032882021
0

Assinado de forma digital
por JOSE LAURISVAN ROCHA
BARBOSA:70328820210
Dados: 2024.05.02 10:34:53
-03'00'

JOSÉ LAURISVAN ROCHA BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

J A M SILVA
EIRELI:26080431000107

Assinado de forma digital por J A
M SILVA EIRELI:26080431000107
Dados: 2024.05.03 20:08:14 -03'00'

J A M SILVA LTDA - ME
CNPJ: 26.080.431/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Assinatura
CPF: _____

2. _____
Assinatura
CPF: _____



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

000060

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

DISPENSA N° 003/2024 - PROCESSO ADM N° 2024.1104.001

CONTRATO N° 2024-0205-001 CMGN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA **J A M SILVA LTDA - ME**, CNPJ: **26.080.431/0001-07**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. **José Laurisvan Rocha Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 4336710 - SSP/PA, CPF nº 703.288.202-10, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **J A M SILVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° **26.080.431/0001-07**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 360. Bairro Paraense, Garrafão do Norte-PA, CEP 68.665-000, representado por seu proprietário Sr. **JOSÉ ADRIANO MACIEL SILVA**, portador do RG: 7710381 PCDI-PA e CPF nº 055.304.892-90, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 360. Bairro Paraense, Garrafão do Norte-PA, CEP 68.665-000, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

000061

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 33.350,00** (trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE BALANCIAMENTO POR RODA	Unidade	30	15,00	450,00
02	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO POR RODA	Unidade	30	15,00	450,00
03	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA	Unidade	30	40,00	1.200,00
04	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA.	Unidade	30	190,00	5.700,00
05	SERVIÇOS DE FREIO POR RODA	Unidade	30	25,00	750,00
06	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS	Unidade	30	15,00	450,00
07	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	Unidade	20	240,00	4.800,00
08	SERVIÇOS DE TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO E FILTROS.	Unidade	30	55,00	1.650,00
09	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS E PERIFÉRICOS	Unidade	30	90,00	2.700,00
10	SERVIÇOS MECÂNICOS DE EMBREAGEM	Unidade	20	240,00	4.800,00
11	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Unidade	10	35,00	350,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA	Unidade	10	90,00	900,00
13	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	Unidade	10	35,00	350,00
14	SERVIÇOS DE TROCA DE CORREIAS	Unidade	10	90,00	900,00
15	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	10	790,00	7.900,00
VALOR TOTAL					33.350,00



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. O reajuste contratual será feito a cada (09) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto desta dispensa.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



- 8.1.4. Relatar a Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 8.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos



deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO:

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES:

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

a) Titular: Fiscal de contrato: Antônio Valmir Almeida da Silva

16.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

16.2.2. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições;

16.2.3. Verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

16.2.4. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO DE PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA;



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

000067

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Garrafão do Norte-PA, 02 de maio de 2024.

JOSE LAURISVAN

ROCHA

BARBOSA:703288202

10

JOSÉ LAURISVAN ROCHA BARBOSA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

Assinado de forma digital

por JOSE LAURISVAN ROCHA

BARBOSA:70328820210

Dados: 2024.05.02 10:33:51

-03'00'

J A M SILVA

EIRELI:26080431000107

J A M SILVA LTDA - ME

CNPJ: 26.080.431/0001-07

CONTRATADA

Assinado de forma digital por J A M

SILVA EIRELI:26080431000107

Dados: 2024.05.03 20:07:03 -03'00'

Testemunhas:

1.

Assinatura

CPF:

2.

Assinatura

CPF:



Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
043832	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI 1.0 FLEX			
	PAINEL DE PREÇOS	2.000	578.630	1,157.26
	BANCO DE PREÇOS	2.000	527.000	1,054.00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	2.000	84.500	169.00
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	2.000	122.970	245.94
	CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	2.000	95.000	190.00
	Valores médios :		281.620	563.24
016594	JOGO PASTILHAS DO FREIO			
	PAINEL DE PREÇOS	1.000	190.000	190.00
	BANCO DE PREÇOS	1.000	252.330	252.33
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	1.000	178.990	178.99
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	1.000	177.140	177.14
	CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	1.000	156.000	156.00
	Valores médios :		190.892	190.89
125353	BIELETA DIANTEIRA			
	PAINEL DE PREÇOS	2.000	150.500	301.00
	BANCO DE PREÇOS	2.000	143.280	286.56
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	2.000	90.000	180.00
	CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	2.000	69.000	138.00
	Valores médios :		113.195	226.39
119893	SERVIÇO MECANICO DE VEICULOS			
	PAINEL DE PREÇOS	1.000	965.000	965.00
	BANCO DE PREÇOS	1.000	222.670	222.67
	CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE	1.000	190.000	190.00
	Valores médios :		459.223	459.22



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

043832 COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI 1.0 FLEX	2.000	84.500	169.00
Total do(s) item(ns) :			169.00

CAMARA MUNICIPAL DE GARRAF+O DO NORTE

016594 JOGO PASTILHAS DO FREIO	1.000	156.000	156.00
125353 BIELETA DIANTEIRA	2.000	69.000	138.00
119893 SERVIÇO MECANICO DE VEICULOS	1.000	190.000	190.00
Total do(s) item(ns) :			484.00
Total geral :			653.00



Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

043832 COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI 1.0 FLEX	2.0000	281.620	563.24
016594 JOGO PASTILHAS DO FREIO	1.0000	190.892	190.89
125353 BIELETA DIANTEIRA	2.0000	113.195	226.39
119893 SERVIÇO MECANICO DE VEICULOS	1.0000	459.223	459.22
Total :			1,439.75